



PREGÃO ELETRÔNICO

022-2024-PE

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA

OBJETO

Aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S-10 e S-500) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do SAAE, garantindo o pleno funcionamento e a operacionalidade dos serviços prestados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 188.653,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL

O edital pode ser adquirido no endereço eletrônico
WWW.LICITANET.COM.BR

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA - BA**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sediado na cidade de Itapetinga-BA, na Rua Macarani nº 164, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 83 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S-10 e S-500) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do SAAE, garantindo o pleno funcionamento e a operacionalidade dos serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 01 lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônica exclusivamente, pela plataforma (www.licitanet.com.br).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Para o lote único a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

EDITAL Nº 022-2024-PE



- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 2.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.100 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor total do lote;
- 4.1.2.** Marca;
- 4.1.3.** Fabricante;
- 4.1.4.** Quantidade cotada devendo (a disposta no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar).
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero, cinco por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.20.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2.** empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado



do julgamento.

- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.



- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis;
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta no **PRAZO DE 2 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. Será exigida a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



7.2. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

- 7.2.1.** Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 7.2.2.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

7.3. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 7.3.1.** TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
- 7.3.2.** CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 7.3.3.** Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 7.3.4.** Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 7.3.5.** As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

7.4. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.

7.5. Possuir Qualificação Técnica:

- 7.5.1.** Poderá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.6. Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- 7.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 7.6.2.** Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

7.7. Estar em dia com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 7.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.7.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 7.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;



7.7.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

7.8.1. A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
- c) Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;
- d) Certificado do INMETRO (BOMBAS); e,
- e) Certificado do Posto Revendedor (ANP).

7.9. Declarações:

7.9.1. Declaração Conjunta - assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.

7.9.2. Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou em formato digital, via sistema.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18. A habilitação será verificada por meio da plataforma citado no item 3.1, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma citado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na plataforma citado no item 3.1 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de mínimo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.21. A verificação na plataforma citado no item 2.1 ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

EDITAL Nº 022-2024-PE

- 7.22.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.27.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.28. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham usufruído do tratamento diferenciado previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e Pregoeiro consultará:**
- 7.28.1. Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas-Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas no exercício anterior, extrapola o limite de valor previsto no [inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), ou o limite proporcional de que trata o [§ 2º do artigo 3º](#), do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**
- 7.28.1.1.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o [artigo 3º, § 9º-A e § 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 7.28.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme [§ 10 e § 12 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 15 (quinze) minutos**.
 - 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>, www.gov.br/pncp/pt-br e www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através de campo próprio no sistema de licitações que ocorrer o pregão, onde ficará disponível para os demais interessados
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/itapetinga>.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato;
 - 11.11.3.** ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;
 - 11.11.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração para participação de cooperativa;
 - 11.11.5.** ANEXO V - Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME/EPP/Cooperativas).

Itapetinga-BA, em 11 de dezembro de 2024

Airton Alves Ferraz
Diretor
SAAE - Itapetinga - BA

EDITAL Nº 022-2024-PE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 199.18-11-2024

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S-10 e S-500) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do SAAE, garantindo o pleno funcionamento e a operacionalidade dos serviços prestados.
- 1.2. Escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
- 1.3. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas na planilha abaixo:

LOTE I			
Item	Especificações	Unid.	Quant.
01	GASOLINA ADITIVADA (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000
02	ETANOL (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	2.000
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA- Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Combustível S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	L	5.000

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.5. Subcontratação

- 1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

EDITAL Nº 022-2024-PE



4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Encontra-se preconizado no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. QUALIDADE DO MATERIAL

5.1.1. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis.

5.2. DO FORNECIMENTO

5.2.1. Os abastecimentos serão realizados diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

5.2.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

5.2.4. O objeto será recebido no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.5. O fornecimento de combustíveis ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados;

5.2.6. O fornecimento ocorrerá em postos autorizados e certificados que estejam localizados em até 5 km (cinco quilômetros) do Almoxarifado do SAAE, situado na Rua Jaguaquara, s/n, Primavera;

5.3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIAS DO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO

5.3.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da empresa e disponibilizados ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.3.2. O abastecimento deverá ser feito por meio da utilização de requisição de abastecimento individualizados, assinado e/ou autorizado pelo chefe do setor para cada veículo da frota oficial;

5.3.3. A cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento com o número da placa, modelo do veículo e assinatura do condutor;

5.3.4. Excepcionalmente, desde que previamente e formalmente autorizado pelo chefe do setor de transportes, poderá ser feito fornecimento de combustível em galão ou embalagem própria para transporte nas situações emergenciais devidamente justificadas.

5.3.5. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e



assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

- 5.4.** O combustível será fornecido segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;
- 5.5.** A qualidade do combustível fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da empresa, seguindo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 5.6.** O fornecimento do combustível ocorrerá, de segunda a domingo, das 00:00h às 23:59h.
- 5.7.** O objeto do presente Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo SAAE, através de um servidor autorizado pela direção, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 14.133/2021.
- 5.8.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle.
- 5.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.
- 5.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.11.** Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou registro de preço) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.12.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.13.** A Entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 5.14.1.** O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
- 5.14.2.** Em caso de rejeição, os itens deverão ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.



- 5.14.3.** Na hipótese de rejeição a que se refere o subitem anterior, caso a substituição não ocorra dentro do prazo fixado, o contratado estará às penalidades legais previstas na lei nº 14.133/21.
- 5.14.4.** O Objeto será recebido definitivamente no prazo estipulado, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 5.14.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art.117, §2º).
- 6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.



6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais, Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

6.2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer materiais nas melhores condições do mercado, seguindo as especificações e as quantidades estipuladas no termo de referência, aprovados pela Autarquia.

6.3. TRANSPORTE E CUSTODIA DOS MATERIAIS

6.3.1. A CONTRATADA será responsável pela carga e transporte de todos os materiais necessários à execução do objeto.

6.4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1. A Fiscalização proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **José Barros Silva**, portadora do **Registro Geral nº 2263896/SSP-BA** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 242.289.585-91**, Funcionário desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.4.2. Gestora do contrato será a senhora: **Miralva Rodrigues da Silva Rocha**, **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 137.243.475-53**, Funcionária desta autarquia, lotado na Divisão Administrativa.

6.5. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

6.5.1. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.5.2. Os materiais serão por preços unitários e globais conforme tabela do item 8.

6.5.3. A empresa CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando comprovada culpa por uso indevido de materiais, equipamentos, veículos e no exercício de suas atividades na execução inadequada de seus procedimentos, devendo indenizar a parte prejudicada num prazo não superior a cinco dias da comprovação dos fatos;

6.5.4. O pagamento será realizado através de ordem ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Itapetinga/BA, por até 05 (cinco) anos; e



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.6.2. A CONTRATADA será notificada exclusivamente através do seu e-mail disponibilizado no certame cadastrada na plataforma do LICITANET.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. É classificado como aquisição de material.
- 7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, aplicado sobre o valor da médio orçado constado neste termo.
- 7.3. Os descontos ofertados não poderão ser inferiores a **R\$ 0,01**.
- 7.4. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no subitem 8.1 deste Termo.
- 7.5. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades.

LOTE I					
Itens	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário orçado	Valor total orçado
01	GASOLINA ADITIVADA (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000	R\$	R\$
02	ETANOL (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	2.000	R\$	R\$
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA- Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000	R\$	R\$
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Combustível S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	L	5.000	R\$	R\$
Total					R\$

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 8.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 188.653,33 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos)**, conforme valor total orçados apostos na tabela acima.
- 8.3. O custo dos preços orçados foi retirado do termo de pesquisa de preços, incluindo as cotações anexas.
9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)**
- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias.
- 9.1.1. **DOTAÇÃO**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 – SAAE;
- PROJETO/ATIVIDADE:** 4.023;
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;
- FONTE DE RECURSO:** 18990050 – Recurso da Administração Indireta.

EDITAL Nº 022-2024-PE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 199.18-11-2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo:
nº 199.18-11-2024

1.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Nélio Santos Freire

2. OBJETO

- 2.1.** Aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S-10 e S-500) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos do SAAE, garantindo o pleno funcionamento e a operacionalidade dos serviços prestados.
- 2.2.** Especificações e quantidades do objeto detalhadas nos subitens 7.2 e 7.3 deste termo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1.** A aquisição de combustíveis (Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S-10 e S-500) é imprescindível para garantir o abastecimento da frota oficial de veículos do SAAE, assegurando o pleno funcionamento das operações e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
- 3.2.** A frota do SAAE desempenha um papel estratégico nas atividades de manutenção, operação e fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de viabilizar o deslocamento de equipes técnicas e administrativas. Sem o fornecimento regular de combustíveis, essas operações seriam severamente comprometidas, impactando diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- 3.3.** Além disso, a aquisição planejada e regular de combustíveis permite o controle dos custos operacionais, evita interrupções nas atividades e garante o cumprimento das obrigações institucionais do SAAE. Portanto, a contratação é essencial para assegurar a operacionalidade e a eficiência da frota, contribuindo para a continuidade do atendimento às demandas da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico.**
- 4.2.** Critério: **Menor Preço por lote.**
- 4.3.** A natureza do objeto é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021 haja vista que, os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de seu fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem objetos de pregão;
- 4.4.** O fornecimento, sob demanda, de combustíveis é de natureza não continuada, e por questão de economicidade e para garantir a execução dos serviços com tranquilidade e segurança para o órgão, é necessária a realização do Pregão Eletrônico por valor global e não por item, facilitando inclusive a gestão do contrato.

EDITAL Nº 022-2024-PE



- 4.5. Não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por parte da Contratada.
- 4.6. O prazo de entrega do material, objeto desta licitação, deverá ser imediato, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, no endereço do Posto de combustível da Contratada, 24 horas de segunda-feira a domingo.
- 4.7. O prazo de entrega, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei e da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acerto entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.
- 4.8. Manter, no mínimo, 01 (dois) postos de abastecimento de combustíveis que estejam posicionados dentro da cidade de Itapetinga/BA.
- 4.9. Não será exclusivo para ME/EPP, desta forma, salvo nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitações cujos itens de contratação não ultrapassem R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas.
- 4.10. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.
- 4.11. Será exigida a documentação para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 4.12. Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.**
 - 4.12.1. Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 4.12.2. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).
- 4.13. Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).**
 - 4.13.1. TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;
 - 4.13.2. CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 4.13.3. Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 4.13.4. Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
 - 4.13.5. As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União.
- 4.14. Possuir Qualificação Técnica:**
 - 4.14.1. Deverá ser solicitado (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - 4.14.2. Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação.
 - 4.14.3. Certificação de qualidade de combustíveis.
- 4.15. Contrato Social, CNPJ e documento com fotos dos responsáveis pela empresa.**
- 4.16. Gozar de saúde Econômico-Financeira:**
 - 4.16.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 4.16.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.
- 4.17. Estar em dia com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 4.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



- 4.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.17.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.17.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.17.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.17.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.17.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;
- 4.17.8.** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.18. Declarações:**
- 4.18.1.** Declaração Conjunta - assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.18.2.** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.
- 4.19. Qualidade do combustível:**
- 4.19.1.** Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;
- 4.19.2.** Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;
- 4.19.3.** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 4.19.4.** Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis.
- 4.20. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**
- 4.20.1.** A contratação também requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:
- Licença ambiental de operação;
 - Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
 - Comprovante de entrega de embalagens de lubrificantes;



- Certificado do INMETRO (BOMBAS); e,
- Certificado do Posto Revendedor (ANP).

4.20.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.21. Vigência Inicial do Contrato:

4.21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.22. Início da execução dos serviços:

4.22.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data da assinatura do contrato.

4.23. Transição contratual:

4.23.1. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Após pesquisa em contratações similares foram encontrados dois modelos de contratações para o serviço em tela:

5.1.1. Solução 1 - Contratação direta de posto de gasolina.

5.1.1.1. Vantagens:

- Evita a necessidade de pesquisa por postos de gasolina com preços melhores preços, uma vez que possibilita a cobrança com base no valor médio do mercado em Itapetinga/BA;
- Permite maior controle quanto a qualidade do combustível adquirido, sendo um único posto fornecedor.

5.1.1.2. Desvantagens:

- Limitação territorial dentro da cidade de Itapetinga/BA.

5.1.2. Solução 2 - Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de combustíveis (Quarteirização).

5.1.2.1. Vantagens:

- Abrangência Nacional.

5.1.2.2. Desvantagens:

- Cobrança sobre o valor da bomba;
- Necessidade de pesquisa de postos de combustíveis com melhor preço, ocasionando um maior consumo de combustível ou uma aquisição com preço elevado;
- Dificuldade na identificação do fornecedor em uma aquisição de combustível que eventualmente apresente qualidade fora dos padrões exigidos.

5.1.3. Para as especificidades das necessidades do órgão, a contratação direta de postos de gasolina torna-se mais adequada, uma vez que evita a cobrança adicional de taxa de administração, além de permitir um melhor controle da qualidade dos combustíveis fornecidos e dos critérios de sustentabilidade exigidos no fornecimento de combustíveis.

5.1.4. Além disso, a desvantagem da limitação geográfica acaba por não ter influência na operacionalização da contratação, visto que a contratação visa atender os veículos desta Autarquia na Cidade de Itapetinga/BA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Do método e estratégias do fornecimento e gerenciamento

6.1.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustível da empresa e disponibilizados ao CONTRATANTE, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

- 6.1.2.** O abastecimento deverá ser feito por meio da utilização de requisição de abastecimento individualizados, assinado e/ou autorizado pelo chefe do setor para cada veículo da frota oficial;
- 6.1.3.** A cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento com o número da placa, modelo do veículo e assinatura do condutor;
- 6.1.4.** Excepcionalmente, desde que previamente e formalmente autorizado pelo chefe do setor de transportes, poderá ser feito fornecimento de combustível em galão ou embalagem própria para transporte nas situações emergenciais devidamente justificadas.
- 6.1.5.** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.
- 6.2.** O combustível será fornecido segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;
- 6.3.** A qualidade do combustível fornecido pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da empresa, seguindo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 6.4.** O fornecimento do combustível ocorrerá, de segunda a domingo, das 00:00h às 23:59h.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1.** O objeto a ser adquirido deve obedecer de forma estrita às especificações e quantidades previstas nas planilhas abaixo:

LOTE I					
Itens	Especificações	Unid.	Quant.	Valor unitário orçado	Valor total orçado
01	GASOLINA ADITIVADA (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000	R\$	R\$
02	ETANOL (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	2.000	R\$	R\$
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000	R\$	R\$
04	ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Combustível S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	L	5.000	R\$	R\$
Total					R\$

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 188.653,33 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais, trinta e três centavos)**, conforme discriminado no Termo de pesquisa de preços.

EDITAL Nº 022-2024-PE



- 8.2. A pesquisa de preços para definir o valor máximo estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sendo composta por: Termo de Pesquisa de Preços, E-mails e Cotações.
- 8.3. Em atendimento ao disposto no Art.5º da IN nº 73/2020, para a obtenção dos preços máximos estabelecidos utilizou-se de forma combinada os parâmetros previstos nos incisos II, III e IV.
- 8.4. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos III e IV, nos quais foram pesquisados preços de contratações públicas no Painel do LICITANET, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, firmadas no período de até 1 (um) ano;
- 8.5. Foram considerados preços coletados por pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, identificados no Termo da Pesquisa de Preços.
- 8.6. Os valores considerados nessa estimativa encontram-se comprovados no Termo de Pesquisa de Preços.
- 8.7. Em atendimento ao Art. 6º da IN nº 73/2020 informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços.
- 8.8. Os recursos serão vinculados às Naturezas de Despesas:

4.023 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

33.90.30.00 - Material de consumo

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no artigo 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O não parcelamento, nesse caso, encontra amparo no § 2º do artigo 40, inciso I:
"I – A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item pelo mesmo fornecedor;
Como, em regra, o aumento das quantidades a serem adquiridas conduz a uma redução nos preços unitários, o parcelamento do objeto pode acarretar um aumento nos preços unitários.
Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de elevação dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações. Como o objetivo do parcelamento é a obtenção de maiores vantagens econômicas, sua adoção não é recomendada quando implicar num aumento do ônus para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para execução do objeto. Vale destacar que há no mercado várias empresas que apresentam condições e aptidões para cotar todos os itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. Não há alinhamento entre a contratação e o planejamento.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Por meio do presente objeto, objetiva-se proporcionar insumos necessários ao pleno exercício das atividades administrativas do órgão, visando também segurança, eficiência e a funcionalidade dos veículos.
- 12.2. Desta forma, a autarquia poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, enfim primando pelo interesse público.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1.** Por envolver objeto com menor complexidade, não serão necessárias providências adicionais tomadas pela Administração além daquelas já realizadas, como a identificação dos veículos em que há necessidade do objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

- 14.1.** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 14.2.** A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:
- a)** Licença ambiental de operação;
 - b)** Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado;
 - c)** Comprovante de entrega das embalagens de lubrificantes;
 - d)** Certificado do INMETRO (BOMBAS);
 - e)** Certificado do posto revendedor (ANP).
- 14.3.** A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade.

- 15.1.1.** Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA.
- 15.1.2.** Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato de os materiais pleiteados terem as mesmas características do que já foi realizado no SAAE e obteve êxito.
- 15.1.3.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Portanto, declara-se viável e razoável a realização da presente aquisição.



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O SAAE, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA-BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.464.143/0001-69, situada na Rua Macarani, 164 - Centro, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Airton Alves Ferraz, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 150446101, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 277.670.945-53, residente e domiciliado a Rua Ana Neri nº 386 - Casa - Bairro Centro CEP: 45.700-000, nesta cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, legalmente investido no cargo, pelo Decreto nº 038/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa fornecedora de combustíveis para veículos da Autarquia SAAE, atendendo ao setor Administrativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e descritos abaixo:

LOTE I		
Especificações	Unid.	Quant.
GASOLINA ADITIVADA (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000
ETANOL (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	2.000
ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM) - Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA- Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	L	12.000
ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na cidade de Itapetinga/BA) Combustível S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	L	5.000

1.2. Objeto da contratação: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Regime de execução contratual:

3.1.1. Entrega Parcelada;

3.2. Os prazos:

3.2.1. O prazo para entrega do bem será imediato, mediante ordem de Fornecimento;

3.3. Entrega:

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues no estabelecimento da empresa vencedora da licitação, a não ser que haja recomendação, por escrito, na autorização de fornecimento, por parte da administração do SAAE.

3.4. Recebimento do objeto:

3.4.1. Recebimento provisório:

3.4.1.1. Os produtos serão recebidos pelo fiscal indicado neste Contrato, que fará a avaliação básica do bem fornecido, como: aparência, quantidade, integridade física visual e condicionamento.

3.4.1.2. Os produtos recebidos pelo fiscal indicado neste Contrato, será submetido a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Proposta da contratada.

3.4.2. Recebimento definitivo:

3.4.2.1. Nesta fase será avaliada as características mais precisas do bem, como: especificações técnicas, e conformidade com as características do bem licitado;

3.4.2.2. Só após a realização do recebimento definitivo, a nota fiscal ou documento similar será encaminhada para empenho.

3.4.3. No caso de entrega de itens em desacordo com as especificações, marca e modelo registradas na ARP, o fornecedor terá um prazo de XX (....) dias uteis para substituições do item.

3.4.4. Forma de comunicação:

3.4.4.1. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA se dará através de e-mail.

3.4.5. Do fiscal do contrato:

3.4.5.1. Participar de reuniões convocadas pelo **gestor do contrato**;

3.4.5.2. Durante a execução do contrato o fiscal analisar a conformidade dos bens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no contrato;

3.4.5.3. Avaliará a qualidade dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações;

3.4.5.4. Se comunicará com o preposto da contratada, ou com a contratada, para corrigir eventuais falhas na execução do objeto;

3.4.5.5. Acompanhará a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do contrato e comunicar, ao **gestor do contrato**, situações que exijam notificação do contratado;

3.4.5.6. Solicitará ao **gestor do contrato** reunião com os agentes da gestão e fiscalização, quando necessário;

3.4.5.7. Encaminhará os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

3.4.5.8. Atestará as faturas em conjunto com o **Gestor do Contrato**;

3.4.5.9. Emitirá o "Termo de Recebimento Provisório". Esse termo deverá consolidar os "Termos de Recebimentos Definitivo";

3.4.5.10. Elaborar relatório final da fiscalização do contrato em conjunto com o **Gestor do Contrato**. Esse relatório consolidará os registros e relatórios parciais de todos os agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato.

3.4.6. Do Gestor do Contrato:

3.4.6.1. Instruirá o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato;

3.4.6.2. Manterá os registros em sistemas e controles institucionais atualizados;



- 3.4.6.3.** Providenciará a transparência ativa dos dados relacionados ao contrato, no *site* da instituição;
- 3.4.6.4.** Identificará situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos ao preposto indicado pela contratada e solicitar nova indicação, se necessária;
- 3.4.6.5.** Formalizará o aceite do preposto da contratada, após a adequada indicação;
- 3.4.6.6.** Identificará situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos aos agentes públicos indicados para atuar na fiscalização do contrato;
- 3.4.6.7.** Homologará a indicação dos agentes envolvidos na fiscalização do contrato;
- 3.4.6.8.** Publicará, no *site* da instituição, a identificação e o contato dos fiscais do contrato;
- 3.4.6.9.** Dará ciência formal aos agentes nomeados e disponibilizar os documentos relacionados ao contrato, as descrições das tarefas a serem desempenhadas e demais orientações necessárias à fiscalização;
- 3.4.6.10.** Solicitará ao Ordenador de Despesa a emissão de “Ordem de Início da Execução do Contrato”;
- 3.4.6.11.** Convocar e conduzir, quando necessária, reunião com os agentes indicados para acompanhar a execução do contrato;
- 3.4.6.12.** Convocar e auxiliar a condução de reunião com os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato, quando solicitada pelo **fiscal do contrato**;
- 3.4.6.13.** Elaborará os registros das reuniões (sugere-se gravar as reuniões e, adicionalmente, registrar as informações relevantes por escrito e de forma sucinta);
- 3.4.6.14.** Acompanhará as ações dos agentes designados para fiscalizar o contrato, orientá-los e providenciar os recursos necessários à adequada fiscalização;
- 3.4.6.15.** Receberá documentos relativos ao contrato, respondê-los ou encaminhá-los para os demais agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato;
- 3.4.6.16.** Encaminhará documentos ao ordenador de despesa para emissão de ordem bancária de pagamento;
- 3.4.6.17.** Gerenciará a vigência do contrato, de modo a detectar, em tempo hábil, necessidades de prorrogação ou nova contratação;
- 3.4.6.18.** Encaminhará documentação para formalizar os procedimentos para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos.
- 3.4.6.19.** Providenciará o registro dos dados relativos às sanções aplicadas no âmbito do contrato no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), conforme determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 3.4.6.20.** Notificará o contratado nos casos de irregularidade, falhas graves ou falhas reiteradas detectadas na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será realizado em até YY (....) dias corridos após a apresentação da nota fiscal ou documentos similares;
- 6.2.** O pagamento será realizado em conta bancária, através de pix ou transferência, após autorização da diretoria da instituição.



6.3. Os casos de glosas serão realizados na fase de recebimento definitivo do objeto, sob a responsabilidade do fiscal deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da lavratura do Termo de Pesquisa de Preços, artefato que o materializa o orçamento estimado, que foi de em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento (EM CASO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. Multa:**
- 11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



11.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4.

11.2.4.5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.2.4.5.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.2.4.9. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: SAAE

13.1.2. Fonte de Recursos: 18990050

13.1.3. Projeto/Atividade: 4.023

13.1.4. Elemento de Despesa: 3390.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Itapetinga, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itapetinga – BA, xx, de de 2024.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

Airton Alves Ferraz

Diretor do SAAE

CONTRATADO:

EMPRESA

CNPJ

Representante legal

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....

DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 022-2024-PE



SAAE DE ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 14.464.143/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199.18-11-2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapetinga-BA, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (☐)
- 2) Empresa de pequeno porte (☐)
- 3) Sociedade cooperativa (☐)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

EDITAL Nº 022-2024-PE